

11 MAR 2026

1º SE. CRETÁRIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº
3696/26

AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Requer ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a adoção de providências urgentes no sentido de promover a abertura de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Estadual, no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do artigo 178 e 179 do Regimento Interno, requer ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, a adoção de providências urgentes no sentido de promover a abertura de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Estadual, no Estado de Rondônia.

Considerando o interesse público da matéria, encaminho os seguintes questionamentos, devendo ser respondido ponto a ponto.

1. Existe, atualmente, estudo técnico, diagnóstico situacional ou levantamento oficial acerca do déficit de servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Estadual? Em caso positivo, encaminhar cópia do documento.
2. Há previsão orçamentária e financeira para a realização de novos concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual? Informar a fonte dos recursos e o exercício financeiro previsto.
3. A SEPOG possui cronograma, planejamento ou diretrizes gerais para a autorização e realização de novos concursos públicos pelos órgãos e entidades do Estado? Em caso afirmativo, informar prazos estimados.
4. Quais órgãos e carreiras apresentam maior carência de servidores efetivos, segundo os dados consolidados da SEPOG? Encaminhar quantitativo por órgão e cargo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
5. Atualmente, qual é o quantitativo de servidores temporários, comissionados e terceirizados em atuação na Administração Pública Estadual, e qual o impacto dessa composição na continuidade e eficiência dos serviços públicos? 6. Quais medidas emergenciais ou estratégicas estão sendo adotadas pela SEPOG para suprir a falta de pessoal efetivo enquanto não ocorre a realização de novos concursos públicos? 7. Existe algum impedimento de natureza legal, administrativa, orçamentária ou financeira que inviabilize, no momento, a autorização de novos concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual? Em caso positivo, detalhar de forma fundamentada. Plenário das Deliberações, 09 de janeiro de 2026.  DELEGADO CAMARGO Deputado Estadual – REPUBLICANOS			

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, A presente proposição tem por finalidade obter informações e promover providências quanto à necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, diante da crescente demanda por serviços públicos e da sobrecarga enfrentada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo. A ausência de concursos públicos periódicos tem ampliado a dependência de vínculos temporários e comissionados, os quais, embora atendam situações emergenciais, não substituem de forma adequada a estabilidade, a continuidade e a especialização proporcionadas pelos servidores efetivos, impactando diretamente a eficiência administrativa. Nesse contexto, mostra-se imprescindível que a SEPOG apresente informações claras quanto ao planejamento estratégico de pessoal, à viabilidade orçamentária e financeira e a eventuais impedimentos para a autorização de novos concursos públicos, de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público na gestão de pessoas do Estado de Rondônia. Como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle e membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, amparado no Art. 28, II, IV do Regimento Interno desta Casa de Lei, e Lei n.º 1121/2001, para elucidação de qualquer matéria sujeita a estudo, o parlamentar poderá requerer a realização de diligências, bem como formular pedidos de informação, nos termos da Constituição Estadual, da Lei e do Regimento Interno. Neste sentido, ao fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive abarcando os atos da Administração indireta, este Parlamentar está cumprindo com as suas funções típicas, após eleito.			

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

A Constituição do Estado de Rondônia nos Incisos XVII e XXXIV do Art. 29, acrescido pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribuiu a competência privativa à Assembleia Legislativa vejamos:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;
XXXIV- encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. (Adin 132-9 - Inconstitucional a expressão: ...importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. Acórdão: DJ 30.05.2003).

Por sua vez, o Art. 46 da Constituição Estadual ainda dispõe:

Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Do mesmo modo, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no Art.146 destaca que:

Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber:
IX- Requerimento;

O Regimento Interno ainda dispõe que o requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações, vejamos a redação do Art. 172 e por conseguinte do Art. 179:

Art. 172. Requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes, ou de órgãos públicos, bem como, manifestação de caráter público do Legislativo. [...]

Art. 179. Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Assembleia ao Governador do Estado, observadas as seguintes regras: [...] III - deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sujeito à da Assembleia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
Corroborando com os entendimentos acima, temos ainda o Decreto nº 24.876, de 17 de março de 2020, que nos ensina no Art. - 1º, § 2º, I, que requerimento é a proposição pela qual Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências aos Órgãos do Poder Executivo Estadual e demais Poderes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não cumprimento no prazo, bem como a prestação de informações falsas. Assim, é prerrogativa assegurada a fiscalização, acompanhamento e controle ao Parlamentar, das ações do Poder Executivo estadual, ou seja, do governador, do vice-governador e dos secretários estaduais. Esta função é importante para garantir a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Além disso, indispensável se faz a observância aos princípios da transparência, publicidade e interesse público, os quais são mecanismos fundamentais para garantir o direito de acesso à informação, que é uma das expressões da cidadania e da democracia. No âmbito do Poder Executivo estadual, o acesso à informação é um instrumento essencial, para fiscalizar e avaliar as políticas públicas implementadas pelo governo estadual, bem como para exercer o controle social sobre o uso dos recursos públicos. Diante de exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente requerimento.			